

## Edite Azevedo

---

**Assunto:** FW: Parecer MOVA - Movimento pela Arte e Cultura nos Açores  
**Anexos:** Parecer MOVA.pdf

---

**De:** MOVA <mova.acores@gmail.com>  
**Enviada:** 19 de novembro de 2024 23:09  
**Para:** Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>  
**Cc:** cinema.audiovisual.acores@gmail.com  
**Assunto:** Parecer MOVA - Movimento pela Arte e Cultura nos Açores

Exmos./as. Senhores/as da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores,

Boa noite,

Esperamos que este email vos encontre bem.

No seguimento do vosso pedido de parecer escrito sobre o projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 18/XIII (BE) - " Segunda alteração ao Decreto legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, que estabelece o Regime jurídico de apoios a Atividades Culturais", do MOVA - Movimento pela Arte e Cultura Açores.

Gratos pela atenção.

Votos de um bom trabalho.

Com os melhores cumprimentos / Best Regards

**MOVA** MOVIMENTO PELA  
ARTE E CULTURA  
NOS AÇORES

Associação cultural sem fins lucrativos de defesa dos interesses dos setores culturais e criativos dos Açores.

**Assunto:** Projeto de Decreto Legislativo Regional – Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico de Apoios a Atividades Culturais - Projeto BE

Após leitura detalhada do projeto de decreto legislativo regional, a Associação MOVA gostaria de salientar os seguintes pontos:

Ponto Um - É de ressaltar a importância do ressarcimento dos integrantes das comissões de apreciação. A profissionalização deste trabalho é essencial para a salvaguarda da qualidade da avaliação.

Ponto Dois - A necessidade de desburocratizar. A multiplicação de documentação - repetida em cada projeto - deve ser contida recorrendo a uma plataforma digital.

Em detalhe, apontamos os seguintes pontos, como carecendo de maior detalhe ou ajustamento.

1.

«Artigo 2.º

[...]

[...]:

a) *Projetos culturais, assentes em programas ou iniciativas anuais ou plurianuais, com interesse relevante para a preservação, valorização, promoção e divulgação cultural da Região Autónoma dos Açores, nas seguintes áreas artísticas:*

(i) **Cinema, Audiovisual e Multimédia;**

(ii) *Artes performativas: música, dança, teatro, atividades circenses, expressões artísticas tradicionais; - Assinalamos que as ditas expressões artísticas tradicionais deverão ter alínea própria e, idealmente, um regime próprio, em consonância com as suas especificidades*

**(iii) [...];**

(iv) [...];

(v) [...];

- (vi) [...].
- b) [...];
- c) [...];
- d) **Literatura e edição de obras culturais.”**

2.

### **Artigo 13.º**

[...]

**3 — A composição de cada comissão de apreciação é divulgada no portal Cultura Açores e no portal do Governo Regional dos Açores, sendo os seus membros identificados pelo nome e nota biográfica.**

**Nota: dentro das artes performativas há que respeitar a diversidade da área e criar uma comissão adequada a cada disciplina: teatro, música, dança e artes circenses. Esta opção não só pode oferecer uma avaliação mais adequada e informada que a atualmente praticada como efectivamente diminui a carga de cada comissão.**

**4 – Cabe às comissões de apreciação deliberar sobre as candidaturas, até 30 de novembro do ano em que decorrem as mesmas, e lavrar ata fundamentada a remeter ao membro do Governo Regional com competência em matéria de cultura. »**

**Nota: A avaliação deve ser devidamente fundamentada, caso a caso, para efeitos de transparência e até por pedagogia.**

### **Artigo 11.º-A**

#### **CrITÉrios de apreciação das candidaturas**

As candidaturas realizadas ao abrigo do presente diploma são apreciadas com base nos seguintes critérios:

**Nota: Deverão ser incluídos critérios de seleção à paridade de género e acessibilidade de pessoas com necessidades especiais e a sua inclusão nas equipas, tendo em conta as recomendações da UE e do governo português, colocando os critérios de avaliação nos Açores em linha com o praticado no resto do país e nos restantes países da UE.**

### **Artigo 16.º-A**

## **Gabinete de Apoio e Acompanhamento do RJAAC**

*2 - Os contatos devem ser realizados preferencialmente por via eletrónica através de plataforma criada especificamente para o efeito.*

**NOTA: É de suma importância que no formulário de candidatura, em plataforma digital, sejam efectivamente pedidos os elementos que serão avaliados, ao contrário do sucede actualmente, a bem da transparência e da legalidade.**

### **Parecer do Grupo de Cinema e Audiovisual do MOVA**

O Grupo de Cinema e Audiovisual é um grupo que se reuniu através do MOVA - Movimento pela Cultura Açores com objetivo de unir os profissionais do sector, identificar os principais problemas e criar soluções e iniciativas para a evolução do sector na região e para o aumento da Produção Local.

É de relevar a importância de os apoios serem dados por patamares e de os montantes até 5.000 euros serem quase diretos e financiados a 100%. Através de um processo sumário entre os técnicos superiores da Direção Regional dos Assuntos Culturais.

Esta quantia de 5.000 euros é, para muitos projetos, um excelente apoio - tendo em conta o panorama atual do RJAAC.

O facto de o procedimento ser todo mais rápido também é uma excelente iniciativa.

Também consideramos que os escalões são um excelente mecanismo de financiamento, mas é preciso ter em atenção se não se tornará utópico. Uma vez que fica sempre dependente do orçamento global que houver para o RJAAC. E se o orçamento global para o RJAAC continuar na “casa” dos últimos anos, mesmo que se adote esta política de escalões, os projetos a apoiar serão muitíssimos poucos.

O decreto-lei não estipula qual é o valor alocado aos apoios à cultura através do RJAAC. Assim, os agentes culturais ficam à mercê do que é definido a cada ano como dotação orçamental para a cultura.

O RJAAC idealmente deverá, no mínimo, ter 2,45% do orçamento da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto no ano 2025, porque será 1,5 milhão (segundo declaração recente da Sra. Secretária Regional). Ou seja, a cada ano, quanto maior for o orçamento da Cultura ou o orçamento da Secretaria que tutela a Cultura, esta percentagem alocada ao RJAAC deve ser maior.

Noutro ponto, parece não ser totalmente claro se as pessoas coletivas podem candidatar-se no âmbito do RJAAC. As empresas podem-se candidatar? Isto parece-nos vital tendo em conta que há, no sector privado açoriano, diversas empresas criadas especificamente para a criação e produção de conteúdos audiovisuais, multimédia, cinematográficas.

Artigo 9.º, al. a) – parece existir um lapso de financiamento entre os 15.000 euros e os 25.000 euros. Não é possível ganhar um apoio para projetos anuais dentro desses dois patamares? Só se for igual ou superior a 25 000 euros?

Esta norma não parece estar bem redigida. Isto é, fazia sentido haver um escalão para 20.000 euros de apoio.

Artigo 11.º, n.º 2, alínea g) – Vão dividir-se os montantes por área artística. Quem vai dividir os montantes e como vão ser divididos por área artística? Não está concretizado.... Devia estar definido.

É o executivo que define os montantes? Com que critério?

Interessante a proposta de haver apoio para projetos anuais, trienais e quadrienais.

Note-se que, no que toca ao Cinema e Audiovisual, esta é uma área artística que tem custos necessariamente e por definição mais elevados do que outras áreas artísticas. Por esse motivo, a área do Cinema, Audiovisual e Multimédia deverá ter uma dotação orçamental superior às restantes áreas, uma vez que têm custos de operacionalização mais elevados, envolvendo desde logo equipas muito mais extensas (da pesquisa à escrita, da imagem ao som, do elenco à cenografia, da pós-produção à banda sonora, etc).

Nos últimos anos foi possível constatar através das candidaturas ao RJAAC que existe um número efetivo de candidaturas nesta área, atendendo ainda que a nível nacional há uma crescente produção no mesmo contexto. Esta proposta de patamares permite a esta área ter uma margem de progressão na produção de cinema e audiovisual regional.

Assim, qual é o mecanismo que protege os agentes culturais regionais? Uma vez que o RJAAC permite que qualquer pessoa nacional se candidate. No entanto, por exemplo para uma pessoa que vive no continente ou entidade lá baseada, é mais fácil obter outras linhas de financiamento.

O nosso objetivo não é impedir a candidatura de qualquer cidadão ou estrutura nacional, apenas pretendemos que os projetos açorianos sejam valorizados. O mecanismo de proteção poderá acontecer através dos requisitos de avaliação? Existindo, por exemplo, uma majoração para os projetos criados por agentes culturais e artistas açorianos.

No caso de produções nacionais ou internacionais que concorram ao RJAAC com o único requisito de que pretendem filmar cá, deve o decreto legislativo regional exigir que, caso esses projetos sejam selecionados para receber financiamento, 50% do projeto deverá ser gravado/filmado nos Açores, bem como implicar pelo menos 30% de contratação local nas mais diversas áreas da sua produção.

Muito interessante a previsão da bolsa de avaliadores: as pessoas com um currículo nas áreas abrangidas no apoio podem-se candidatar para serem avaliadores, bem como a intenção de remunerar os mesmos.

É importante fazer o alerta que, quando o júri é nacional, muitas vezes não tem sensibilidade para avaliar projetos que se focam mais na açorianidade, porque não vêem a pertinência de determinados projetos face ao seu desconhecimento relativamente à questão/universo regional.

Sobre as candidaturas e a forma como as mesmas estão concebidas:

É importante preparar os agentes culturais para fazerem candidaturas cada vez melhor fundamentadas. Por isso, é de louvar a previsão na proposta da criação de um Gabinete de Apoio às candidaturas do RJAAC. Na nossa opinião esse gabinete também deveria dar apoio a candidaturas nacionais (DGArtes, ICA e outros...) e no âmbito de candidaturas europeias (Europa Criativa e outros...).

Ainda na área do Cinema, Audiovisual e Multimédia, é essencial que a DRAC ou o Governo Regional dos Açores criem uma Film Commission que possa garantir os direitos dos profissionais do cinema e audiovisual regionais de uma forma idónea e transparente - e que possa assegurar que, no caso de produções nacionais e internacionais virem gravar aos Açores, estas contratem também profissionais do sector local.

Recordamos que existe actualmente uma entidade que se apresenta com o nome "Azores Film Commission" mas que não cumpre nenhuma das normas a que as Film Commissions estão obrigadas: não está sob tutela de nenhum organismo público, não se lhe conhece o orçamento, não tem site oficial nem estrutura conhecida, e nunca apresentou o vinculativo relatório financeiro anual.

A proposta de decreto legislativo fala na data final de entrega dos pareceres do júri ser até 30 de novembro, mas não refere quando é que saem os resultados e quais os projetos apoiados. Acharmos que a proposta de diploma deve referir em que data saem os resultados.

É importante alterar a forma como se faz a candidatura. Seria mais prático, produtivo e célere se a DRAC tivesse uma plataforma própria para as candidaturas do RJAAC.

Uma outra especificidade na área do cinema, audiovisual e multimédia é que devem ser admitidas candidaturas em diferentes fases de produção:

- a) pesquisa e escrita,
- b) conceção do projeto (pré-produção),
- c) produção
- d) e pós-produção.

Tendo em conta a complexidade desta área, deveria ser possível candidatar o projeto mais do que uma vez ao RJAAC, desde que em fases diferentes de produção. Sabemos que os apoios plurianuais ou quadrienais já poderão ser uma ajuda nesse aspecto, mas na nossa opinião poderiam/deveriam os/as produtores/as, os/as realizadores/as, terem a possibilidade de candidatar o projeto em diferentes fases.

No caso do Cinema e Audiovisual, as candidaturas a apoios de mais de um ano, deverão permitir executar diferentes fases do projeto.